

PORTARIA N.º 094/2015 – DG, 06 de março de 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 13, inc. IX, da Lei nº7.811/83, bem como o julgamento constante do processo administrativo nº13.356.651-1,

RESOLVE:

I - Manter as retenções referente a glosa por descumprimento parcial do contrato, **no valor de R\$648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais), a empresa não executou o serviço de retirada de 16 placas e não fez conforme o projeto e o solicitado no Relatório de Fiscalização do DETRAN/PR**, referente a Concorrência Pública nº23/2013, Contrato nº145/2013, a empresa **Sinasc Sinalização e Construção de Rodovias Ltda, CNPJ 07.150.434/0001-17.**

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral do DETRAN/PR